

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 049/2023 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA.

CONTRATADA: RENATO ALENCAR DE CARVALHO, CPF: 401.096.402-25.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-017

FINALIDADE: Analise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO: 20230520.

OBJETO:

CUJO OBJETO VERSA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA Nº661, BAIRRO UMARIZAL, QUE SERVE COMO BASE DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO – PÁ.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO** do contrato de **Nº 20230520**, o presente termo de aditivo firmado em 29/12/2023, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO**, nos termos do Art. 62, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art 51, inciso I da lei 8.245/91. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO** favorável à formalização do termo de aditivo, também Memorando Nº417/2023, **COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, acima Mencionada, autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo ADITIVO/PRAZO ao contrato Nº20230520. Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas, para **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representado pela, **Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (na qualidade de ordenador de despesas de Educação).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 51, inciso I, da lei 8.245/91.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 29 de Dezembro de 2023.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022